EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 85.997.237/0001-41, representado por sua Prefeita Alessandra Aparecida Garcia, e mediante o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal **n° 1555/2022 de 27/01/2022** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 07/04/2022 até as 09:00 horas do dia 20/04/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09:15 horas do dia 20/04/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLLwww.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
✓ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
✓ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Prefeitura Municipal de Santa Cecília.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus Anexos.
3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:33:51 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:47:08 -03'00'

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a). Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO IV),
b). Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e,
c). Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV
3.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a). Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b). Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c). Abrir as propostas de preços;
d). Analisar a aceitabilidade das propostas;
e). Desclassificar propostas indicando os motivos;
f). Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g). Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h). Declarar o vencedor;
i). Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j). Elaborar a ata da sessão;
k). Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l). Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:34:06 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:47:25 -03'00'

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.12. A participação **não é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 49, Inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
4.13. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.14.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
4.14.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s).
4.14.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.14.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.
4.14.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.
4.14.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 41 99264-7677 / 41 99203-9595 / 41 3097-4606 / 41 3097-4622, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:34:19 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:47:44 -03'00'

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário.
6.1.2. Deverá ser indicada a MARCA dos itens ou a expressão "marca própria".
6.1.3. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo ***item.***
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estabelecido pelo Pregoeiro no momento da disputa.
7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:34:39 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:48:09 -03'00'

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definida poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.13. Após o término dos prazos estabelecidos no valor por item, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.
7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art.’s. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.22. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:34:53 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:48:27 -03'00'

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.28.1. No País.
7.28.2. Por empresas brasileiras.
7.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
7.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.32. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
7.32.1. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 30(trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca (bandeira distribuidora), além de outras informações pertinentes, ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:35:05 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:48:43 -03'00'

classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência – Anexo I.

8.6.2.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

8.7. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:35:45 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:49:02 -03'00'

força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. **Os licitantes deverão anexar até o horário estipulado para recebimento de propostas, no campo específico do sistema eletrônico, toda a documentação relacionada no ANEXO II, para fins de habilitação:**

9.5.1. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

9.5.2. Os documentos relativos a habilitação previstos no ANEXO II deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. Não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em qualquer outro campo que a empresa desejar.

9.5.3. Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no ANEXO II anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no ANEXO II a mesma será considerada INABILITADA.

9.6. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:35:57 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:49:21 -03'00'

9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
9.12. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:36:08 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:49:41 -03'00'

direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito digitalmente no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.
15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:36:21 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:50:01 -03'00'

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses oficiais.
15.6. Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
15.9. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta**.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente edital.
16.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
16.3. O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
16.4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
16.5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível.
20.1.3. Apresentar documentação falsa.
20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:36:42 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:50:23 -03'00'

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
20.1.6. Não mantiver a proposta.
20.1.7. Cometer fraude fiscal.
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
20.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
20.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Santa Cecília-SC, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses previstas no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002, e art.49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município, pelo prazo de até cinco anos.
20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
20.6.1.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Cidade de Santa Cecília/SC CEP 89540-000, setor de Licitações.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:36:54 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:50:44 -03'00'

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
22.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
22.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL
22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
22.12.6. ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
22.12.7. ANEXO VII – Declaração Habilitação
22.12.8. ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
22.12.9. ANEXO IX – Declaração ME/EPP
22.12.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:37:07 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:51:03 -03'00'

Santa Cecília, 06 de abril de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:37:39 -03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:51:22 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO
PREGOEIRO

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, Decreto 10024/2019, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../.2022

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.
1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo prevalecerão ás últimas.

2. DESCRIÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	12,000	UNI	ABRE TRINCA TRIANGULO MASSA CORRIDA - PAREDES E REBOCO	9,4000	112,80
2	60,000	UNI	BROXA RETANGULAR - 16X6	11,3700	682,20
3	6,000	UNI	CABO EXTENSOR DE PINTURA 3M - CABO EXTENSOR DE PINTURA 3M	36,6000	219,60
4	5,000	UNI	CABO EXTENSOR PINTURA 4M - CABO EXTENSOR PINTURA 4M	41,4500	207,25
5	2,000	UNI	ESCADA 10 DEGRAUS ALUMINIO CAPACIDADE 120KG - ESCADA 10 DEGRAUS ALUMINIO CAPACIDADE 120KG	399,0000	798,00
6	2,000	UNI	ESCADA DE MADEIRA 4 METROS - ESCADA DE MADEIRA 4 METROS	795,0000	1.590,00
7	30,000	UNI	ESPATULA BETUMADEIRA AÇO INOXIDAVEL LISA - 3.1/8 POL.80MM	16,4500	493,50
8	60,000	UNI	ESPATULA PARA MASSA CORRIDA - 20CMX8, 8CM	25,8300	1.549,80
9	36,000	UNI	ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G - ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G	29,9000	1.076,40
10	200,000	RL	FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA - 48MMX50MM	12,4300	2.486,00
11	60,000	UNI	FUNDO PREPARADOR PAREDE - 18LTS	187,4100	11.244,60
12	60,000	UNI	GARFO TIPO GAILO 23CM - PREDIAL	10,6700	640,20
13	400,000	MT	LIXA Nº 120 - LIXA Nº 120	4,0000	1.600,00
14	400,000	MT	LIXA Nº 180 - LIXA Nº 180	4,0000	1.600,00
15	400,000	MT	LIXA Nº 220 - LIXA Nº 220	4,0000	1.600,00
16	400,000	MT	LIXA Nº 80 - LIXA Nº 80	4,0000	1.600,00
17	72,000	UNI	MASSA ACRILICA USO EXTERNO - 18LTS	150,8300	10.859,76
18	72,000	UNI	MASSA PVA USO INTERNO - 18LTS	185,9700	13.389,84
19	60,000	UNI	PINCEL 1" - PINCEL 1"	4,2200	253,20
20	60,000	UNI	PINCEL 1.1/2" - PINCEL 1.1/2"	5,0800	304,80
21	60,000	UNI	PINCEL 2" - PINCEL 2"	6,0000	360,00
22	60,000	UNI	PINCEL 2.1/2" - PINCEL 2.1/2"	7,8000	468,00
23	60,000	UNI	PINCEL 3" - PINCEL 3"	12,6300	757,80
24	24,000	UNI	RODO COM CABO DE PASSAR MASSA CORRIDA 30CM - RODO COM CABO DE PASSAR MASSA CORRIDA 30CM	39,5000	948,00

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:38:09 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:52:34 -03'00'

25	12,000	UNI	RODO PARA ESPALHAR MASSA - RODO PARA ESPALHAR MASSA	24,9000	298,80
26	60,000	UNI	ROLO DE LÃ ANTI GOTAS - 23CM	19,7700	1.186,20
27	72,000	UNI	ROLO DE LA CARNEIRO - 23CM	25,5800	1.841,76
28	26,000	UNI	ROLO DE TEXTURA LISA - 23CM	34,6000	899,60
29	72,000	UNI	SELADOR ACRILICO PAREDE - 18LTS	75,3000	5.421,60
30	36,000	GL	SOLVENTE 5 LTS - SOLVENTE 5 LTS	79,5300	2.863,08
31	26,000	UNI	SUPORTE MANUAL PARA LIXA COM CONECTOR - 150X210MM	42,0000	1.092,00
32	30,000	UNI	TINTA A BASE D'AGUA - COR PALHA CLARO 18LTS	243,7300	7.311,90
33	100,000	UNI	TINTA ACRILICO BRANCO SEMI BRILHO - 18LTS	354,3700	35.437,00
34	36,000	UNI	TINTA A OLEO COR BRANCA - 3,6LTS	76,7400	2.762,64
35	36,000	UNI	TINTA A ÓLEO MARRON CAFÉ - 18 LTS	257,2400	9.260,64
36	36,000	UNI	TINTA A ÓLEO MARRON CONHAQUE - 3,6LTS	76,7400	2.762,64
37	30,000	UNI	TINTA DE SINALIZAÇÃO 18LTS - AMARELO DEMARCAÇÃO	441,5600	13.246,80
38	12,000	UNI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO - 18LTS	436,7500	5.241,00
39	32,000	UNI	TINTA ESMALTE SINTETICO COR CREME - 18LTS	406,5000	13.008,00
40	36,000	UNI	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO - 3,6LTS	91,9800	3.311,28
41	36,000	UNI	TINTA PARA PISO COR CONCRETO CINZA CLARO - 18LTS	295,7500	10.647,00
42	36,000	UNI	TINTA PARA PISO COR CONCRETO CINZA ESCURO - 18LTS	275,4700	9.916,92
43	24,000	UNI	TUBO DE SELA TRINCA FISSURA PISO PAREDE BRANCO 450GR - TUBO DE SELA TRINCA FISSURA PISO PAREDE BRANCO 450GR	20,4000	489,60
44	12,000	UNI	VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA COM CABO - VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA COM CABO	34,9000	418,80
45	24,000	UNI	VASSOURA TIPO NYLON COM CABO - VASSOURA TIPO NYLON COM CABO	19,9000	477,60
46	32,000	UNI	VERNIZ PARA MADEIRA AUTO BRILHO - 3,6 LTS	96,2000	3.078,40

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	185.815,01

RELATÓRIO DA DIVISÃO DOS ITENS POR ENTIDADE

Processo Adm.: 23/2022
Nr. Licitação: 24/2022 - PE (Pregão eletrônico)
Data do Processo: 06/04/2022
Prazo de Entrega: 10 dias após a AF
Local de Entrega: SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS - RUA VICENTE A. DA
Forma de Pagamento: 30 DIAS APÓS A NF

Descrição do Material	Un.	Qtde. Total
Item: 1 - ABRE TRINCA TRIANGULO MASSA CORRIDA	**UNI**	**12,000**
Especificação do material: PAREDES E REBOCO		

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	10,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	2,000

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:38:21 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:52:56 -03'00'

Item: 2 - BROXA RETANGULAR	**UNI**	**60,000**
Especificação do material: 16X6		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		10,000
Item: 3 - CABO EXTENSOR DE PINTURA 3M	**UNI**	**6,000**
Especificação do material: CABO EXTENSOR DE PINTURA 3M		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		5,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		1,000
Item: 4 - CABO EXTENSOR PINTURA 4M	**UNI**	**5,000**
Especificação do material: CABO EXTENSOR PINTURA 4M		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		3,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		2,000
Item: 5 - ESCADA 10 DEGRAUS ALUMINIO CAPACIDADE 120KG	**UNI**	**2,000**
Especificação do material: ESCADA 10 DEGRAUS ALUMINIO CAPACIDADE 120KG		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		1,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		1,000
Item: 6 - ESCADA DE MADEIRA 4 METROS	**UNI**	**2,000**
Especificação do material: ESCADA DE MADEIRA 4 METROS		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		1,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		1,000
Item: 7 - ESPATULA BETUMADEIRA AÇO INOXIDAVEL LISA	**UNI**	**30,000**
Especificação do material: 3.1/8 POL.80MM		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		25,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		5,000
Item: 8 - ESPATULA PARA MASSA CORRIDA	**UNI**	**60,000**
Especificação do material: 20CMX8, 8CM		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		10,000
Item: 9 - ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G	**UNI**	**36,000**
Especificação do material: ESPUMA EXPANSIVA POLIURETANO 500ML/340G		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		6,000
Item: 10 - FITA CREPE PARA DEMARCAÇÃO DE PINTURA	**RL**	**200,000**
Especificação do material: 48MMX50MM		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		160,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		40,000

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:38:33 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:53:16 -03'00'

Item: 11 - FUNDO PREPARADOR PAREDE	**UNI**	**60,000**
Especificação do material: 18LTS		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		10,000
Item: 12 - GARFO TIPO GAILO 23CM	**UNI**	**60,000**
Especificação do material: PREDIAL		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		10,000
Item: 13 - LIXA Nº 120	**MT**	**400,000**
Especificação do material: LIXA Nº 120		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		320,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		80,000
Item: 14 - LIXA Nº 180	**MT**	**400,000**
Especificação do material: LIXA Nº 180		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		320,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		80,000
Item: 15 - LIXA Nº 220	**MT**	**400,000**
Especificação do material: LIXA Nº 220		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		320,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		80,000
Item: 16 - LIXA Nº 80	**MT**	**400,000**
Especificação do material: LIXA Nº 80		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		320,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		80,000
Item: 17 - MASSA ACRILICA USO EXTERNO	**UNI**	**72,000**
Especificação do material: 18LTS		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		60,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		12,000
Item: 18 - MASSA PVA USO INTERNO	**UNI**	**72,000**
Especificação do material: 18LTS		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		60,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		12,000

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:53:36 -03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:38:45 -03'00'

Item: 19 - PINCEL 1" **UNI** **60,000**
Especificação do material: PINCEL 1"

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	60,000

Item: 20 - PINCEL 1.1/2" **UNI** **60,000**
Especificação do material: PINCEL 1.1/2"

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	10,000

Item: 21 - PINCEL 2" **UNI** **60,000**
Especificação do material: PINCEL 2"

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	10,000

Item: 22 - PINCEL 2.1/2" **UNI** **60,000**
Especificação do material: PINCEL 2.1/2"

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	50,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	10,000

Item: 23 - PINCEL 3" **UNI** **60,000**
Especificação do material: PINCEL 3"

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	60,000

Item: 24 - RODO COM CABO DE PASSAR MASSA CORRIDA 30CM **UNI** **24,000**
Especificação do material: RODO COM CABO DE PASSAR MASSA CORRIDA 30CM

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	20,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	4,000

Item: 25 - RODO PARA ESPALHAR MASSA **UNI** **12,000**
Especificação do material: RODO PARA ESPALHAR MASSA

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	10,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	2,000

Item: 26 - ROLO DE LÃ ANTI GOTAS **UNI** **60,000**
Especificação do material: 23CM

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	48,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	12,000

Item: 27 - ROLO DE LA CARNEIRO **UNI** **72,000**
Especificação do material: 23CM

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	60,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	12,000

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:39:01 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:53:56 -03'00'

Item: 28 - ROLO DE TEXTURA LISA — **UNI** — **26,000**
Especificação do material: 23CM

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	20,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 29 - SELADOR ACRILICO PAREDE — **UNI** — **72,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	60,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	12,000

Item: 30 - SOLVENTE 5 LTS — **GL** — **36,000**
Especificação do material: SOLVENTE 5 LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 31 - SUPORTE MANUAL PARA LIXA COM CONECTOR — **UNI** — **26,000**
Especificação do material: 150X210MM

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	20,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 32 - TINTA A BASE D'AGUA — **UNI** — **30,000**
Especificação do material: COR PALHA CLARO 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	24,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 33 - TINTA ACRILICO BRANCO SEMI BRILHO — **UNI** — **100,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	80,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	20,000

Item: 34 - TINTA A OLEO COR BRANCA — **UNI** — **36,000**
Especificação do material: 3,6LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 35 - TINTA A ÓLEO MARRON CAFÉ — **UNI** — **36,000**
Especificação do material: 18 LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:39:17 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:54:17 -03'00'

Item: 36 - TINTA A ÓLEO MARRON CONHAQUE — **UNI** **36,000**
Especificação do material: 3,6LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 37 - TINTA DE SINALIZAÇÃO 18LTS — **UNI** **30,000**
Especificação do material: AMARELO DEMARCAÇÃO

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	24,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 38 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO — **UNI** **12,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	10,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	2,000

Item: 39 - TINTA ESMALTE SINTETICO COR CREME — **UNI** **32,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	26,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 40 - TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA CLARO — **UNI** **36,000**
Especificação do material: 3,6LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 41 - TINTA PARA PISO COR CONCRETO CINZA CLARO — **UNI** **36,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 42 - TINTA PARA PISO COR CONCRETO CINZA ESCURO — **UNI** **36,000**
Especificação do material: 18LTS

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	30,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	6,000

Item: 43 - TUBO DE SELA TRINCA FISSURA PISO PAREDE BRANCO 450GR — **UNI** **24,000**
Especificação do material: TUBO DE SELA TRINCA FISSURA PISO PAREDE BRANCO 450GR

Entidade(s) participante(s)	Qtde. Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	20,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA	4,000

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:39:30 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:54:37 -03'00'

Item: 44 - VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA COM CABO	**UNI**	**12,000**
Especificação do material: VASSOURA TIPO GARI REFORÇADA COM CABO		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		10,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		2,000
Item: 45 - VASSOURA TIPO NYLON COM CABO	**UNI**	**24,000**
Especificação do material: VASSOURA TIPO NYLON COM CABO		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		20,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		4,000
Item: 46 - VERNIZ PARA MADEIRA AUTO BRILHO	**UNI**	**32,000**
Especificação do material: 3,6 LTS		
Entidade(s) participante(s)		**Qtde. Entidade**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA		24,000
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SANTA CECÍLIA		8,000

2.1. DO VALOR ESTIMADO

2.1.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R$ 185.815,01** (Cento e oitenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e um centavo), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.
2.1.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

3. CONTROLE

3.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada.

4. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
a). A proponente vencedora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante através da autorização de fornecimento. A empresa vencedora deve proceder à entrega dos materiais em local a ser definido na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.
a.1). A entrega somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo. à ordem do fornecimento, sem ônus para o CONTRATANTE.
b). Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros custos que incidirem sobre a entrega do objeto.
c). Será de responsabilidade da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
d). A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
e). Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
f). Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preços.
g). O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
h). As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:39:44 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:54:58 -03'00'

i).Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
j). A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo encontra-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
l). Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
m). As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

5. A FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

5.1.O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da entrega objeto da licitação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
5.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do processo licitatório.
5.3. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras Fone: (049) 3244-2032, E-mail: compras@santacecilia.sc.gov.br
5.4 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
5.5. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
5.6. Os preços poderão/serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
5.6.1. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
5.7. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
5.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.8.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.9. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
I - Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:40:56 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:55:19 -03'00'

no edital e no prazo máximo fixado.
II - Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
III - Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
IV - Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
V - Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.
V I- Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do edital de Licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos.
III - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso.
IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
V - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
VI - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
VII - Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:40:18 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:55:39 -03'00'

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar no sistema, em campo específico, toda a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não podendo nada mais lhe ser acrescentado após este horário.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b1) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

b1.1). Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

b1.2). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b1.3). A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Procuração ou documento equivalente, caso seja representada por procurador, com firma reconhecida do outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda afim de comprovar os poderes do outorgante.

1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:40:32 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:56:03 -03'00'

competente.
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.
e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS).**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:
a). Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo VI.
b). Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VII.
c). A empresa atende ao disposto no Art. 7°,inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VIII.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
a). **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade, acompanhada da certidão de registro sistema Eproc, se exigida.
a.1). Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverão ser emitidas duas certidões no modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", uma pelo Sistema SAJ e outra pelo Sistema Eproc, sob pena de inabilitação.
a.2). Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
a.3). Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2.4. Qualificação Técnica
a). Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu produtos compatível com a natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos**.**

1.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a ser baixadas em formato compatível no campo específico do sistema informatizado para sessão do pregão, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, compatíveis com os originais.

1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos ou até mesmo os originais dos documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:40:48 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:56:24 -03'00'

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:41:00 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:56:43 -03'00'

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____ FONE/FAX DA EMPRESA:_____

FONE/FAX DO REPRESENTANE: _____CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º ...../2022**, acatando todas as estipulações consignadas:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01			** deve o proponente especificar o **objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, incluindo especificação, de marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.**			

Valor total da proposta R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta dias).
PRAZO DE ENTREGA: _____
(Conforme Anexo I do edital).
PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: .....

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:41:11 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:57:03 -03'00'

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações.
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:41:24 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:57:31 -03'00'

Fone: (49) 3244-2032
CNPJ: 85.997.237/0001-41 – Rua João Goetten Sobrinho, 555
Centro – 89540-000 – Santa Cecília - SC

5. O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902
Dados: 2022.04.06 14:57:51 -03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900
Dados: 2022.04.06 14:41:36 -03'00'

ANEXO IV.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:41:48 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:58:13 -03'00'

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:42:07 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:58:40 -03'00'

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:42:40 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:59:11 -03'00'

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:42:52 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 14:59:39 -03'00'

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS.
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:43:06 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:00:02 -03'00'

ANEXO IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:00:24 -03'00'

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:43:18 -03'00'

ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 023/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, nesta cidade de Santa Cecília/SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**, e de ora diante denominada simplesmente **PREFEITURA**, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor_____, doravante denominada simplesmente de **FORNECEDOR** para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº ____/2022 – Registro de Preços N. ___/2022, na forma e condições estabelecidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e a alterações subsequentes. Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, 10.520/02 e nas cláusulas seguintes e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e correlatos em atendimento as necessidades das secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

2. DA EXECUÇÃO
2.1. A contratada deverá obedecer aos seguintes procedimentos:
A proponente vencedora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante através da autorização de fornecimento. A empresa vencedora deve proceder à entrega dos materiais em local a ser definido na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.
a.1). A entrega somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, vedada, portanto, a sublocação do mesmo.
b). Será de responsabilidade do proponente vencedor o pagamento de qualquer encargo, taxa imposto ou outros custos que incidirem sobre a entrega do objeto.
c). Será de responsabilidade da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
d). A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
e). Os materiais deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
f). Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão da Ata de Registro de Preços.
g). O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
h). As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
i).Todos os itens deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um. A proponente vencedora deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar materiais que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ANATEL ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos,

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:43:41 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:00:55 -03'00'

conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
j). A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca do objeto, quando na ocasião do recebimento for constatado que o mesmo encontra-se diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
l). Caso os materiais sejam recusadas ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
m). As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO - O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$.....(....), conforme segue:

ITEM	Total Unidades	Unid. de Medida	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta**.** É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 1 (um) ano, contado a partir da data - limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente edital.
2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
3. O beneficiário do registro, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitações desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
1**.** O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 03 (três) dias uteis a contar a data de homologação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Santa Cecília.
2**.** O prazo de validade de registro de preços **será de 12 (doze) meses oficiais**, contado da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.
2.Na Nota Fiscal deverá constar: Valor do fornecimento obedecendo à legislação vigente.
3**.** O FORNECEDOR deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto.
4**.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:43:55 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:01:18 -03'00'

fornecido na fase de habilitação.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO
1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
2. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
3. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observada as condições do edital e o preço registrado.
4. Os pedidos de fornecimento serão formalizados pela Diretoria de Compras do Município.
5. As empresas licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o Município constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sob penalização.
6. O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal durante a vigência do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA
1. A proponente vencedora deverá entregar os materiais em um prazo máximo de até 10(dez) dias, contados da data da solicitação da Secretaria requisitante através da autorização de fornecimento. A empresa vencedora deve proceder à entrega dos materiais em local a ser definido na Autorização de Fornecimento, sem custos adicionais.
2. É de responsabilidade da empresa vencedora toda despesa de deslocamento, frete, mão-de-obra, material utilizado, recursos humanos, impostos, taxas e qualquer outro que incidir sobre o objeto.
3. Caso haja a necessidade de deslocar o objeto até o local da empresa vencedora a mesma será responsável da retirada e devolução do objeto do o local da contratante, e vice-versa, sem ônus para o Município.
4. Será de responsabilidade da empresa vencedora qualquer prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
5. Os materiais deverão ser entregues somente nas quantidades indicadas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/02, a critério da Administração.
2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste, o Município poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
• Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso.
• Incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.
• Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho.
• Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:44:22 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:01:42 -03'00'

aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
3. A penalidade pecuniária prevista neste capítulo será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.
4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
5. Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme segue:
• Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato.
• Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato.
• Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
1.1. Fornecer os itens pelos preços obtidos através do Pregão, observadas rigorosamente as especificações exigidas no edital e no prazo máximo fixado.
1.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do na execução do contrato.
1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
1.5. Comunicar ao Fiscal de Contratos, em até 1 (um) dia do prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação.
1.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item que não atenda às especificações do edital de Licitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação.

2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

2.1. Promover, através do Fiscal de Contratos do Município, o acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
2.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRANTE não devem ser interrompidos.
2.3. Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos materiais e das Notas Fiscais, se for o caso.
2.4. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.
2.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.
2.7. Demais responsabilidades conforme subscritas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei Federal nº 8666/93.
2. Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:45:00 -03'00'
CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:02:12 -03'00'

incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).
3. O licitante reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
• Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa
• Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito na Diretoria de Licitações e Contratos facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste edital caso não aceitas as razões do pedido.
3. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
4. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
5. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.
6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários, sendo indicados quando da emissão da Autorização de Fornecimento e empenhamento das despesas.
2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Santa Cecília a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE - Uma vez firmada, o extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santa Cecília, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços se dará por fiscal designado em Decreto, de acordo com o estabelecido no artigo 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Cecília/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente edital e pelo futuro contrato, (representado pela Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho), com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:45:19 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:02:37 -03'00'

1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº .... para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, nos itens ..... da licitação.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Santa Cecília-SC,>>>>>>>>>.,..... de 2022

_____ _____

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA — CONTRATADO
PREFEITA MUNICIPAL

Ficam designados para acompanhar e fiscalizar a presente Ata de Registro de Preços os seguintes servidores:

NOME:_____ NOME:_____
CPF:_____ CPF:_____

Após análise do conteúdo do presente edital, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pelas Leis n. 10.520/2002 e n. 8.666/1993, Decreto 10024/2019, razão pela qual opino pelo prosseguimento do processo licitatório. Em ...../...../.2022

_____

ANDRE GROCHOVSKI PEREIRA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO
Advogado-OAB/SC- 24483

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Assinado de forma digital por ALESSANDRA APARECIDA GARCIA:84809485900 Dados: 2022.04.06 14:45:38 -03'00'

CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Assinado de forma digital por CARLOS ALESSANDRO PACHECO:02035967902 Dados: 2022.04.06 15:03:01 -03'00'